



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 023/2021

Voto ao Projeto de Lei nº 029, de 08 de outubro de 2021, do Poder Executivo, que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CEF em seu programa FINISA – Financiamento da Infraestrutura e ao Saneamento.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adquirido seria no valor até R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Tais Valores serão destinados a aquisição de caminhões de limpeza e sucção de esgotos para as ETE's (Estações de tratamento de esgoto), isto devido a problemas recorrentes de entupimentos nas vias de esgoto da cidade, bem como o gasto atual com empresas terceirizadas para estes serviços.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 27 de outubro de 2021.

A Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 04 de novembro de 2021, sendo favorável ao projeto.

II – Análise

O projeto autoriza o poder executivo a celebrar financiamento até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil e reais), incorporando ao orçamento municipal vigente, junto a Caixa Econômica Federal, visando aquisições de materiais e equipamentos para atendimento a população nas áreas de serviço público de limpeza.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.638/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.650/2020 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2021.

Neste sentido, conforme se evoca no parecer jurídico emitido a assemelhado projeto (Projeto de Lei nº 006/2020), competente a esta comissão, analisamos no aspecto orçamentário e financeiro as linhas inerentes nas Leis Orçamentárias Municipais.

Pois bem, constatada a formalidade da Lei Municipal Nº 1.605 de 2019, a linha de Despesas Com Pessoas Jurídicas possui orçamento de mais de 13,7 milhões de reais, o que se percebe a própria celebração do Financiamento. Dentro deste montante é factível a concessão, desde que não haja excesso.

Com relação a aquisição de material permanente, que é a justificativa da busca por tal financiamento, a linha\categoria é dotada de um ativo R\$524.000,00 (quinhentos e vinte e



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

quatro mil reais. O que neste caso também é factível a aceitação do projeto, visto que o valor compreende 3,8% (três vírgula oito por cento) da dotação.

Ademais, cabe-nos ressaltar que conforme disposições constitucionais, a saber, inciso IV do artigo 167, emendado pela EC 42/2003, são vedadas garantias com fundos de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo.

Por fim, cabe-nos reforçar com efeito de alerta, observadas as questões acima, que o projeto é passível de aprovação desde que tomadas as devidas precauções de não estourar o orçamentário.

Sem prejuízo disso, competente a esta comissão, não há impeditivos nos aspectos financeiros e orçamentários.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2021.

Assinatura de Relator
"PELAS CONCLUSÕES"

Assinatura de Relator
ÁGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

Assinatura de Relator
"PELAS CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento **Nº 023/2021**

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 05 de novembro de 2021, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 029/2021, de 08 de outubro de 2021, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2021.

Aguinaldo R. M. da C.
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia C.
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Thiago A.
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 408/2021
Data: 08/11/2021 - Horário: 13:45
Administrativo - PROT 408/2021

